

9/6

Leitão²

Nº 13

Delegacia de Policia do 1.º Distric-
to da Silla de Santo Antonio do
Madeira, Estado de Matto Grosso,
em 20 de Fevereiro de 1913.

A. Ao Escrivão p. os devidos
fins. St. Ant.º, 20-2-13.

Ex. mo Sr. Juiz de Circu-
to da Comarca.

~~Seu~~ falecido nesta Silla, José
Mattar, de nacionalidade turca,
deixando bens, levo ao vosso conheci-
mento para os fins devidos.

Saudações.

Salustiano Thibaud
Delegado de Policia

Certidão.

Certifico que saluado
de meu Antonio, inter-
uevi ao Senhor Doutor Ou-
sado Geral para seu com-
panhir do Ex. Senhor Pau-
tor Juiz de Direito do Comen-
da Comparar na Casa
de Quercos Goraish & Formar
onde se acham os bens
que se não arrolar e arrolar-
lar, que pertencem ao fal-
lecido José Frattas; que
também fez a mesma inti-
mção ao Tenente Salustiano
Alves Corrêa, Delegado de Policia,
e official José Baues
para acompanharem os mes-
mos actos; e as pessoas
de José Gervasio da Silva
e Leopoldo Tercio, para
servirem como testemu-
nhos; do que ficaram
tidos scientes e doy fé.
Santo Antonio do Rio
Grande, em 20 de Fevereiro
de 1913.

O Escrivo
Ches de Azevedo Silva

Acto de arrolamento
e arrecadação dos bens
do feudo José Mattar.

Nos vinte dias do mês
de Fevereiro do anno de mil
novecentos e Treze, nesta
Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de Mato
Grosso, na casa commer-
cial e residencia de Que-
ria Goraich & Freire, onde
tambem residia o feudo
José Mattar, a sua "Padre
João de Sampaio", onde residia
o Doutor João Chabon, Juiz de
Direito da Comarca, Commi-
go Escriva, e seu presen-
te o Doutor Curador Geral, o
Delegado de Policia, o official
de Justica José Baucal, e
as testemunhas abaixo, se
procedeu a arrolamento
e arrecadação de todos os
bens pertencentes ao mes-
mo José Mattar, pela for-
ma seguinte:

Uma malla contendo:

- (2) Dois quadros com retratos.
- (1) Um irrigador.
- (6) Dois Balcos
- (5) Cinco paletots —

- (1) Uma Camisão -
- (57) Cinco colletes
- (1) Paletot de pyjama
- (1) Uma saia bordada
- (1) Um casaco bordado
- Diversas facturas commerciaes.
- (1) Um bucheirão de couro
- (1) Um sacco
- (1) Uma toalha de banho
- (1) Um suspensorio
- (1) Uma caixa com gravato
- (10) Dez camisas brancas p: homem
- (3) Tres Camisas de meia
- (3) Tres beroulas
- (2) Duas Caixas com Colarinhos
- (1) Uma caixa com botões
- (1) Uma mancha
- (5) Pares de punhos (Cinco)
- (3) Tres fronhas
- (5) Pares de meias
- (3) Tres lençãos

Diversas cartas.

- (1) Baracho de cartas (Um)
- (2) Duas bengalas
- (1) Rede e Um mosquitoeiro
- (1) Um par botinas brancas segadas
- (3) Tres livros escripturados
- (1) Um saco p: ps de arroz
- (1) Uma escova para roupa
- (1) Uma pequena machina p: alcool
- (2) Dois frizadores
- (1) Um caccinate.
- (1) Uma "nota Promissoria no

no valor de ~~(R\$)~~ 7500,000) setenta e cinco mil e quinhentos mil reis, assignada por S. Ricardo Lopes, revogada em 4 de Fevereiro de 1907.

Decretos:

- (1) Venda Capa de borracha
- (1) Chapas do Chile, ezaes.

E ainda:

Com poder de Decretos Geraes
e Juizão a importância de
(R\$) 2:800,000) dois mil e oitocentos mil reis.

E, por nada mais se ter encontrado, deu-se por feita esta arrecadação e arrolamento; e em seguida foram os bens de possesão da casa do Juiz, até que se fizesse a nomeação de do respectivos administradores. E para constar, mandou o Juiz lavrar este auto que vai assignado por todos os presentes. Com Othello da Silva e Silva, escrevem o esboço.

João Chaves
Miguel Maciel
Salvador Barbosa
José Cyrino da Silva
Leopoldo Ferreira
José Bonfim

Huita

Exmo Sr Juiz de Direito
desta Camara

J. A. Nuncio o Cidadão Albano de
Schehuan, administrador dos bens
do finado José Mattar, que se verá
prestar o cumprimento legal e
assumir os deveres do cargo. Sto
Ant. 1 de Abril de 1913. Gob. 3

Dez Manoel Schehuan
que sendo o unico parente parente
do finado José Mattar, conforme
prova com a justificação junta,
vem à V. Excia mui respeitosa-
mente pedir que se digne nome-
ar o administrador dos bens que
ficaram por fallecimento do mes-
mo José Mattar, de cuja bens
se proceder, arrecadação por
esse Juizo, sujeitando-se o sup-
por as penas da lei.

Assim pede que, junta-
esto, com o documento aos res-
pectivos autos, elle seja dado -

Diferimento

Santo Antonio 1º de Abril 1913
Manoel Schehuan



Hebão

1913

Jurro de Direito da Comar-
ça de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de
Matto Grosso.

Escrivão
Otávio

Justificação

Justificante:
Mauricio Schuchman.

Autoação.

Por dez dias do mes
de Março do anno de mil
e novecentos e treze, nesta
villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em um
cartorio autoci a petição
com despacho seu ad-
ante se vê; do que foy
este termo. Eu Otávio
da Silva e Silva, escrivão
o escrevi.

autoci

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 1913

O Sr. José Mattar

Compre

a

L. C. Barreto

Jan	4	4	N. Methylaide	40000
Fev	5	2	Canafm injecões	10000
	8	2	Repetição da mesma	10000
	10	1	Seringa vidro	4000
	"	1	Nº Emmanich	8000
	19	1	Seringa p. injecção hypodermica	22000
		1	Pacote algodão	8000
		1	Ca. Euphonia guin	16000
		2	Inf. aqua Rubra	6000
		1	Et. Ether	4000
		1	Inf. alcool	2500
		1	Recinto de S. Tanayana	20000

E. C. D.

Recibo a importância da presente conta

Santa Cruz, 4 de Abril de 1913

L. C. Barreto



27
Heitor

Ex^{mo} Jm^o Dr^o Juiz de Direito
d' esta Camara

A. Como requer; o Escrivão designe
dia e hora p.^{ta} se effectuar a
justificação pretorial, com
seu c.^o do Dr. Curador, Santo
Antonio, 10-3-913. J. B. Lacerda

+ Mansour Schehouan,
commerciante estabelecido e
residente em Manaus, Capital
do Estado do Amazonas, para
justos fins, quer justificar:

1.^o Que é parente em grão
de afinidade, de José Matar,
assassinado a 19 do mez de Fevereiro
d' este anno;

2.^o Que é elle o unico parente
do mesmo José Matar que reside
no dito Estado do Amazonas.

Assim, requer à V.^o Ex.^{cia}
que justificado quanto basta, no
dia e hora que foram designa-
dos, seja a justificação fulgada
por sentença, e entregue ao
justificante, independente de
trabalho.

Espera Deferimento.

S^{to} Antonio de Madeira 10 de Março 1913
Mansour Schehouan



Que obedeciam ao despacho
retró, designo o dia de hoje,
as 3 horas. Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, em
10 de Março de 1913.

Obscrivas
Arthur da Silva

Certidão.

Certifico que sahindo
de meu Cartorio inti-
mei com uma propria
pessoa o justificante
Inacour Pachouan, da
designação supra, e sci-
entifiquei o Doutor Cura-
dor da Alegria, de todo
o conteúdo da petição, seu
despacho e designação
retró e supra; do que
ficaram sciéntes e deu
fe. Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira,
em 10 de Março de 1913.

Obscrivas
Arthur da Silva

testemunha que presta com-
promisso legal e prometter
dizer a verdade do que
souberse e lhe fosse per-
guntado, e sendo inter-
rogado sobre a petição do jus-
tificante que lhe foi lida
disse: Que sabe de pleno
conhecimento que a verda-
de ser o justificante parce-
te por offiuidade, do falle-
cido José Mattar; e que
sabe tambem, ser elle o
unico parente do feudo,
que reside nestas re-
gões. O Buro nada
mais foi dito nem per-
guntado, deu o juiz por
feito este depoimento que
deposi de lido e achado
conforme vai por todos
assignados, fazendo-o a so-
go da testemunha que
dis não saber escrever o
portuguez, o Cidadão Feli-
cio Antunes dos Santos.
Oes Antunes da Taixão e Silva
escrever o escrivão.

João Chacou
Felicio Antonio dos Santos
Mansour Schouman

Asentada -

Os dez dias do mes de Maio
do anno de mil novecen-
tos e treze, nesta villa de
Santo Antonio do Rio Ma-
deiro, do Estado de Matto
Grosso, na sala das audi-
encias do Juizo, onde se
achava o Doutor Joao Chaves,
Juiz de Direito da Comarca,
presente o Doutor Benador
de Azevedo, Començo escri-
vã abaixo assinado e as-
signado, foram ingressados
os testemunhos apresenta-
dos pelo justificante Man-
sour Shehrouan, depois
de lhes ser deferido o Com-
promisso legal, como a-
baixo se vê; do que para
aguardar favorai este termo.
Eu Otheir de Azevedo e Silva,
escrivã o escrevi.

1ª Testemunha.

Miguel Jose, Començo as-
sente, Casado, residen-
te nesta villa, Començo qua-
renta annos de idade, na-
tural Syria, dos Postu-
res de seu mado. Teste-

2^a Testemunha.
Cecilio Goncalves, Cammer-
ciante, Bacado, Cammer-
ciante, digo, residente nes-
ta Villa, com trinta e dois
anos de idade, natural
da Syria, aos Bocturnes
dize mais. Testemunha
que presta Campromissos
legal e proceetue dizer
a verdade do que souber
se e the fosse perguntado,
e sendo interrogado sobre
a peticao do justificante
que the foi lida, disse:
Que sabe de sciencia
propria, que o justifican-
te e parente por affinida-
de, do fallecido Jose Snathar;
e, que sabe tambem que
e elle justificante o unico
parente do fallecido, que
reside no Estado de Qua-
gonas e neste. E como
mais disse e when
the foi perguntado, deu o
Juez por findo este depoi-
mento que depois de
lido e achado Confor-
me, vai por todos assi-
gnado, fazendo-o a roça
da Testemunha que diz
nao saber escrever o por-

portuguez, o cidadão Fel-
ício Antonio dos Santos.
Em Arthur de Azevedo e Silva,
escreva o escrivão.

Juiz de Direito
Felício Antonio dos Santos
Villegas da Silva
Maurício Schenckman

3ª Testemunha.
Felício Antonio dos Santos,
commerciante, residente
nesta Villa, casado, com
trinta e cinco annos de
idade, natural da Syria,
aos costumes disse eado.
Testemunha que presta
compromisso legal e
promettera dizer a verda-
de do que se lhe perguntar e
fose perguntado, e sendo
interrogado sobre a petição
do justificante, que lhe
foi lida, disse: Que é
verdade ser o justifican-
te parente, por affinidade,
do fallecido José Inácio; e
que não lhe consta resi-
dir nestas regiões outro
parente do mesmo falle-
cido, a não ser, semhamen-
te, o justificante. E,

E, como mais disse
e como lhe foi perguntado,
segundo o Juiz, encerra
este depoimento que lido
e achado conforme, vai
por todo assignado. Eu
Antônio de Távila e Silva,
escrevo e escrevo.

João Chaves
Felício Antonio dos Santos
Fulvio Machado
Mansour Schenouar

Ha Testemunha
Mansour El-Hage, Cam-
mercante, residente nes-
ta Vila, solteiro, com ven-
te e seis annos de ida-
de, natural da Syria,
aos Testes disse se-
da. Testemunha que pres-
tou compromisso legal
e por elle diz a ver-
dade do seu bofespe e
lhe fosse perguntado, e se-
do interrogada sobre a peti-
ção do justificante que
lhe foi lida, disse: Que
sabe que o justificante
é parente do feiudo José
Snatar, em grão de affini-
dade; e que sabe, mais,

meas, sem algum do jus-
tificante, mas existe resi-
dendo nestas regiões au-
tro parente do feiudo. E,
como sendo meus por dito,
nem perguntado, deu o juiz
por feito este depoimen-
to sem depois de lido e
abchado conforme, vai
por todo assignado, fazen-
do-o a rogo da testemunha
sem dizer não saber escrever
a portuguez, o Bispo José
Bouças. Eu Arthur da Paixão
e Silva, escrevi os escrivos.

João Chacón
José Bouças
Cypriano Magalhães
Mansour Chehrouan

5ª Testemunha,
Oscar Francisco, camme-
ziante, residente nesta
vila, casado, com trin-
ta annos de idade, na-
tural da Syria, aos cos-
tumes disse sendo. Teste-
munha sem prestar cam-
promisso legal e prometendo
dizer a verdade do que
soubesse e the fosse per-
guntado; e sendo assignado.

611
Henao

escreveria sobre os itens
da petição do justificante
que foi lido, disse: que
sabe de inteiro conteúdo
quanto que o justifican-
te é parente por affini-
dade, do falecido José Ma-
thias; e que sabe também
que é o justificante, o
único parente do mes-
mo falecido, que resi-
de no Estado do Amapá-
mas e neste. E,
como não mais disse
e nem lhe foi perguntado,
deu o juiz por findo este
depoimento que depois
de lido e achado confor-
me, vai por todo assigna-
do, fazendo-o a roga da
testemunha que diz não
saber escrever o português,
e providas José Boncas.
Eu Arthur de Faria e Silva,
escrevo o escrevo.

João Chaves

José Boncas

Vilfredo Flacador

Mansour Chohan

Luia

Envia -
Pagam estes autos, o selho
de seis fochos, emblema
numa em brancas. Villa
de Santo Antonio do Rio
Madeiro, em 10 de Março
de 1913.


Ottaviano
Ottaviano da Silva

Bacaluras.
Nos onze dias do mes de
Março do anno de mil
novecentos e treze, em meu
Cartorio falo estes autos
Bacaluras ao Ex. Senhor
Doutor Juez de Direito do
Bacaluras; do que falo es-
te termo. Que Ottaviano da
Silva e Silva, escreva o
escravo.

Ottaviano
Fulgo por sentença a
presente justificação para
a que produza seus deri-
vos e legues offeitos. O
Escrivão entregue estes au-
tos ao justificante im-
ediatamente de traslado,
depois de pagas as custas
devidas. Santo Antonio
do Ilhabela, 11 de Março

co da 1913. João Chacore

Data

Por auz dias do mes
de Março do anno de mil
novecentos e treze, em
meu Cartorio em forame
entre os actos auctos,
por parte do Ex. Senhor
Paulo Juiz de Direito do
Caucaia; do que faço
este termo. Eu Othmar
de Sáias e Silva, escrevô
o exco.

— R. B. B. S. —

Termo de entrega

Por auz dias do mes
de Março do anno de
mil novecentos e treze
nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Grande
ra, em meu Cartorio,
faço entrega destes
actos ao justificado
Francisco Schouan,
sem deixar traslado; do
que faço este termo
que assigno. Eu Oth-
mar de Sáias e Silva,
escrevô que o exco.

escreveu e assinou
Otheu da Paixão e Silva

13
Flutaw

Conta

Guia		
Pro despacho	3.000	
Depoimentos	25.000	
Diligencia	3.000	
Teste	30.000	88.000

Curador

Pro depoimentos	25.000	
Diligencia	20.000	45.000

Escrivão

Autoação	2000	
Designação	2000	
Certidões e intimações	16000	
Diligencia	15000	
Depoimentos	40.000	
Assentado	5000	
Guia	2000	
Boasleza e datas	2000	
Entrega	5000	89000

Flutaw

Conta

Sellos	6000	
	3000	9000

231000

Importa a presente conta em
dozentos e trinta e um mil reis

Santo Antonio 11 de Março 913
O Contador
Jose Leiro Panto



Compromisso do admi-
nistrador.

No primeiro dia do mez
de Abril do anno de mil
novecentos e treze, na villa
de Santo Estanislau do
Rio Madeira, do Estado de
Matto Grosso, na Casa on-
de funciona o Juizo de
Direito, aqui presente o Ex.
Senhor Doutor João Chacon
Juiz de Direito da Comarca,
Commissario, escripta de seu
Cargo Tabaixo nomeado,
Compareceu o Senhor
Mansour Schachouan, e o
Juiz lhe deferio o compro-
missos de bem e fielmente
desempehar os deveses de
administrador dos bens do
feudo José Mattar, para
cujo cargo foi nomeado.

Osendo por elle accepto
o compromisso, assino
o promettere cumprir, e
assigna este tempo com
o Juiz. Per Ordem do Juiz
xão e Diretor, escripta o
acta.

João Chacon
Mansour Schachouan

15
Heitão

Imo
Cac Sir Dr Juiz de Di-
reito desta Comarca

Junta, se nos autos a di-
recto ao Dr. Curador. fl.
aut. de 7 de abril de 1913
Johann

Dir Dr Joaquim Augusto Tan-
jura, que tendo prestado serviços
profissionais, de feições urgentes e in-
miste, ao fallecido José Matar,
reper a Vosc^{as} o pagamento dos
seus honorarios, de accord com
a conta junta, pelo que:

S. deferimento.

Santo Antonio, 1 de Abril de 1913.
Dr Joaquim Augusto Tanjura



Com José Matar
ao abasco assignado de

Importancia de serviços médicos
prestados ao mesmo, de socorro
urgente, em fevereiro do corrente
anno, quatrocentos mil reis
R\$ 400.000.

Santo Antonio do Maderia, 1 de Abril de 1913.
D. Papuntya Papuntya

Vista.

Oto primeiro dia do mez
de Abril de mil nove-
centos e treze, neste
villa, em meu carto-
rio, falo estes autos, com-
vista ao Ex. Sr. Doutor
Curador Geral, do meu
falso parte tempo. Eu
Antônio do Maderia e Diogo
escrivas e escrevi

Com vista
concordo com o pagamento
substituto 1 - de Abril de 1913.
Nepiano Pacheco

Recebimento.

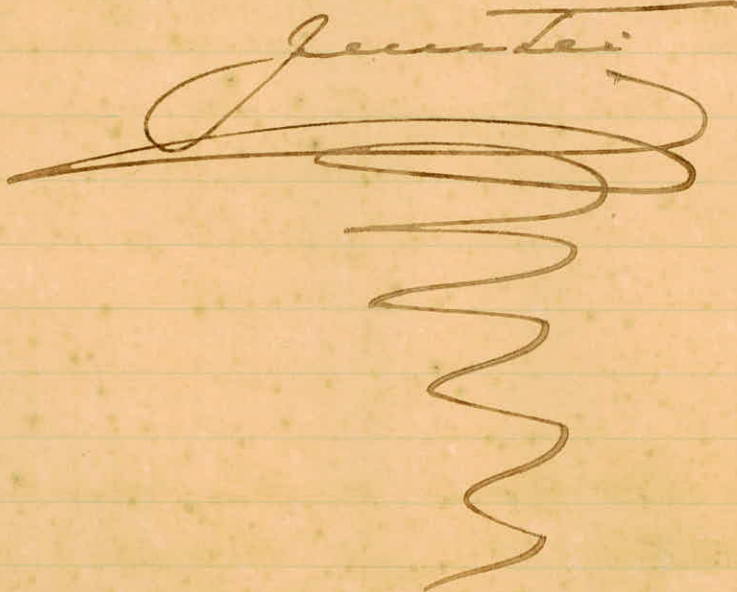
Os primeiros dias do mez de
Abril de mil novecentos e
três, em foram estes autos
entregues por parte do Sr.
Dr. Benavente, do que falo es-
te termo. Foi Othman de Tai-
xã e Silva, escripto e escre-
vi.

Rebds

Jeantado.

Nos sete dias do mez de
Abril de mil novecentos
e três, nesta Villa
de Santo Antonio do
Rio Madeira, em meu
cartorio juntos a es-
tes autos a petição com
despacho e do biceu-
tos que o dicto se vê;
do que falo neste ter-
mo. Foi Othman de
Taixa e Silva, escripto
e escrevi.

Jeantado



17
Heitor

Ilustrissimo Sr. D.^o Juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio do Rio Madeira.
Santo Antonio

Junta-se aos autos e de-se
reitor ao Dr. Cassado.

S^{to} Antonio, 7 de Abril de 1913

João Chaves

J. Euabá negociante, estabelecido nesta
villa, vem respeitavelmente requerer a V.^{sa} Ex.^{ta}
a pagamento da conta junta, relativa ao
espelho de J^o de Mater. por pagamento de lan-
cha.

Vestes termos.

Santo Antonio de Obel de 1913.
J. Chaves



Neisâng¹⁸
de 1913

Santo Antonio, 4 de Abril

Q^{do} Snr.

Esposio de José' Neotar

Compr.

a

J. Esabba'

Dere

Liv. Classica—912

pelo pagamento da lauda
D^{ca} Emilia de Santo Antonio
a' Candelaria, na occasião do
enterrão de José' Neotar.

200.000

Pecali do Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca de Santo Antonio a importância supra
de Duzentos mil reis.
Santo Antonio, 4 de Abril de 1913.

J. Esabba'



Carta.

Nos sete dias do mez de
Abril do anno de mil novecen-
tos e treze, faço estes autos
com vistas ao Ex. Senhor
Deutor Gerador Geral; do que
faço este termo. Eu Os-
thens da Silva, escri-
vao o escripto.

Com visto

Opino pelo pagamento pedido pela
peticionario. Substituto 1 de Abril
de 1913 Valpiano Machado

Recebimento.

Na mesma data supra-
me foram estes autos
entregues em cartorio
por parte do Ex. Se-
nhor Deutor Gerador
Geral; do que faço este
termo. Eu Osthens da
Silva, escrivao
o escripto.

Recibo

Jejuada.

Nos sete dias do mez
de Abril do anno de
mil novecentos e tre-
ze, em meu cartorio
juntei a estes autos a
petição com despacho

despacho, que adiante
se vá; e me faz
este termo. Eu O.
theis de Faria e Silva, es.
arivo e escrevo.



20
Heinrich

Junte-se aos autos. St. Antonio, 7
de abril de 1913. Joseph

Recebi do Sr. Escrivão Arthur
da Paixão & Silva todos os objectos
do Espolio do finado José Mattar
e tambem a importancia de sete
contos trezentos cinquenta e
trez mil reis para pagamento
das dividas do mesmo e custas

San. Antonio 9 de Abril 1913
Man. Jour Schouan

23
Hesão

~~Ex. mo~~ Ex. mo X. Juiz de Direito desta Corte

Nos autos, diga ao Dr. Curador.

Santo Antonio, 7-4-913.

João Blum

Dei Tomingu Matucoly que
tudo feito cárcas para o extinto
de José Mattar, cujo despesas
ocorram em Treinta e Sete mil
mil reis (363.000) conforme a
conta junta, requer a V. Ex. se
digne ordenar o respectivo paga-
mento.

J. Deferimento

Santo Antonio, 11 de Abril de 1913
Domínico dos Trocos



Deputado, diga
visto.

Os sete dias do mês de
Abril de mil novecentos e
treze, faço estes autos com
vista ao Sr. Dr. Curador
Geral; do que faço este ter-
mo.

Eu Arthur da Si-
zão e Silva, escrivão o escrevi.

Com visto.

Nada tenho que oppor ao pagamento
pedido pelo peticionante.

Santo Antonio 7 de Abril de 1913

V. Muckade

Recebimento.

Nos sete dias do mês
de Abril de mil novecen-
tos e treze, em meu
cartorio e em foram
estes autos entregues por
parte do Senhor Doutor
Curador Geral; do que
faço este termo. Em
Oiteiro da Taíxa e Sil-
va, escripto e assinado.

Rabde

Jeutada.

Na presença da data, fa-
ço jeutada a estes
autos, da petição
com despacho, que
adiante se vê; do
que para constar
faço este termo. Em
Oiteiro da Taíxa e Sil-
va, escripto e assina-
do.

Jeutadas

O espolio de José Mattar
à

Domingos Mastrocola, Pere

1913

Fevereiro 20	4	Tubos			40.000
	30	Metro galão doura	a	2500	75.000
	15	" " prateado		3.000	45.000
	6	" " simples			9.000
	6	Argolas		2.000	12.000
	6	Metro setineta preta		3.000	18.000
	6	" Morim			9.000
	1	K.º prego			2.000
	1/2	" Taxas			3.000
		Meio de obra			150.000
		Summa	484		<u>363.000</u>
					S. Cond.

Domingos Mastrocola

Recebeo verdadeira a assi-
gnatura supra. Villa de Santo
Antonio do Rio Madgeir, em 10 de
Março de 1913

Antônio de Lencastre

Tabellião Público
Artem dataixa e Silva

ARTHUR DA PAIXÃO E SILVA

2.º Tabelião de Notas

SANTO ANTONIO DO RIO MADEIRA

MATTO GROSSO



Recebi do Sr. D.º José de Direito a
quantia de trezentos e sessenta e treis mil-reis
proveniente de um caixaõ che e fis pour Jose Mattar

Santo Antonio 4-4-1913

Domingos Mastrocola



26
Lima

Ex.^{ma} S^{ra} D.^a Juiz de Direito desta Comarca

Nos autos, diga o Dr. Curador.

Sto. Ant^o, 7 de Abril de 1913.

João Chacoy

Dr. Lusitano Barreto, que sendo credor do
fallecido José Mattar, por transações que
com o mesmo tinha, provenientes da venda de
medicamentos, no importancia de cento e
trinta e nove mil e quinhentos reis (139.500)
conforme Conta junta, requer a V^o Ex.^{ca} se dignar
ordenar o pagamento da referida quantia.

Deferimento

Sancti Spiritus, 4 de Abril de 1913
Lusitano Barreto



Visla

Aos sete dias do mez de
Abril de mil novecentos e
treze, faço estes autos com
vista ao Ex. S^{ro} Doutor
Curador Geral; do sup^{te} faço
este termo. Eu Othmar da

daixas e Silva, escripto o escre-
vi.

Com vista.

Approvo o referido pagamento.
Pinto Coutinho 4 - de Abril de 1915
Vellachodq

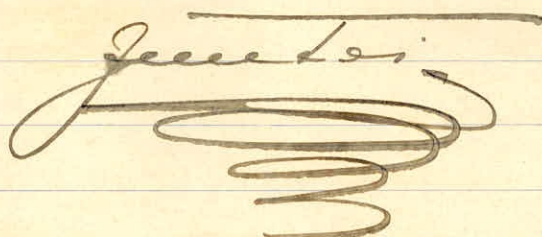
Recebimento

Na mesma data e em foram
entregues estes autos por
parte do Ex. Sr. Doutor Cu-
rador Geral; do sup. fco. em
te termo. Eu Otheu daixas
e Silva, escripto o escrevo.

Rabds

Justada

Nos oito dias do mez
de Abril do anno de mil
novecentos e Treze, em
meu Cartorio fco. ju-
tar a estes autos, as
petições com despachos
e justificações, em a-
diante se vê; do sup.
fco. em te termo.
Eu Otheu daixas
e Silva, escripto o
escrevo.

Justado


28
Heitao

Ex^{mo} Sr. D. Juan de Vireto
desta Camara

Nos autos, de se trata no Dr.
Comandor. Santo Antonio, 8 de
Abril de 1913. João Chaves

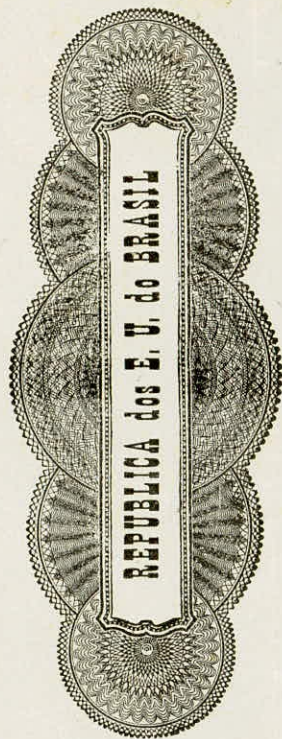
Diz Mansour Schchouan
que sendo credor do espolio de
José Mattar, da quantia de qua-
tro contos oitocentos quarenta e
oito mil ~~re~~ reis (4:8484100) como
se vê da justificação junto,
vem a V^{ox} S^{ia} pedir que se
siga ordenar o pagamento da
dita quantia, da importância
dos bens arrecadados, que se a-
cham sob a administração do
Supp^{te} 

Nestes termos, espera que,
junta esta aos autos, seja
deferida pagando tambem o valor da
nota promissoria que junto.

Santo Domingo 8 de Abril 1913

Mansour Tchouan





N.º

Nota Promissoria de Rs. 5:600\$000

No dia 30 de Outubro de 1912 pagar-se-á por esta minha única via de
Nota Promissoria ao *Eni. Mansour Tchekouan* a quantia de
cinco contos e seiscentos mil reis
em moeda corrente e legal,
valor que do mesmo recebi em mercaderias
e que me obriço a pagar-lhe no dia de seu vencimento.



1913

Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de
Matto Grosso.

Escrivão
A. Leitão

Justificação.

Justificante:
Mausur Bohouan

Introdução.

Olos cinco dias do mes
de Abril do anno de mil
novecentos e treze, n'esta Vil-
la de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto
Grosso, eu mee Cartorio,
autorei a petição com despa-
cho e documentos que se
seguem: do que falo este
termo. E eu Cartorio da di-
xão e dito, escrevo o es-
cr.

autori

31
Heição

Ex^{mo} Sr. Juiz de Direito desta
Comarca.

A. Como requer; designar o
Escrivão dia e hora p.^a ter lugar
a justificação. Seiante o Dr.
Cam. ord. 8^{to} Auto, 5. 4 - 713 -

De ^{João Chaves} o abaixo assinado
que sendo administrador dos bens do
finado José Mattar, e este ficando a com
a quantia de quatro conto setecentos
e quarenta e oito mil e cem reis (4.848⁰⁰),
como prova os documentos juntos, sub-
scritos ao peticionário, quer justificar o
seguinte:

1^a que o finado José Mattar devia
a Sr. Yares a quantia de
um conto quinhentos e noventa e dois
mil e seiscentos reis (1.592⁰⁰), um con-
to setecentos e cinquenta e seis mil
e quinhentos (1.756⁰⁰) a Alexandre
Manis & Companhia, e, um conto
e quinhentos mil reis, (1.500⁰⁰) a
Jorge Thomas.

Assim pede a V^{ta} que vos depre-
marcar dia e hora para ter lugar a
justificação pretendida com a assis-
tência do Dr. Curador de Ausent.

P. deferimento.

Santo Antônio, 6 de Abril de 1913.

Mansour Schchouary



322
Genial



Typ. Univ. Manaus-1911

Nº.....

Nota Promissoria de Rs. 1.756.500

No dia 30 de Outubro de 1912 pagará por esta minha unica via de
Nota Promissoria ao Sr. Alexandre Maciel's & irmão
a quantia de um Cento Setecentos Cinquenta e seis
mil e quinhentos reis em moeda corrente e legal,
valor que do mesmo recebi em Mercadorias
e que me obrigo a pagar-lhe no dia de seu vencimento.

Manaus 2 de Julho de 1912
M. M. Matal



33
Yared



Offic. a vapor do PALAIS ROYAL de Lino Aguiar & Cn. - Manáó

Nota Promissoria

Nº

R\$. 159 2600

~~No dia~~ de *a vista* de 191 pagar-se-

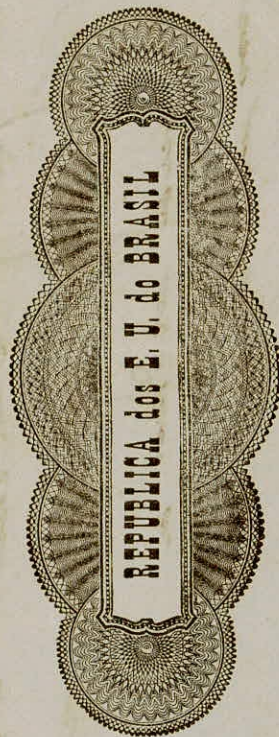
por esta *mp.* unica via de nota promissoria, ou onde

for apresentada, ao *Snr. Ariz Yared*

a quantia de *Um conto & quinhentos & noventa & dois mil*
& seicentos reis em moeda corrente do Paiz.

Manáó de *Julho* de 1912





Nº..... Nota Promissoria de Rs. 1.500 \$000

No dia 15 de Outubro de 1912 pagar ei por esta m/..... unica via de
Nota Promissoria ao Sri. Jorge Thomaz..... a quantia de
Um conto e quinhentos mil reis
..... em moeda corrente e legal,
valor que da mesma recebi em mercadorias.
e que me obrigo a pagar-lhe no dia de seu vencimento.



Que obediecer ao respei-
tavel despacho exarado
na petição retro, designo
do dia 7 as nove horas
da manhã. Santo An-
tonio do Rio Madeira, em
5 de Abril de 1913.

O Escrivão
Antônio da Silva

Certidão.

Certifico que da designa-
ção supra, se deu feição
justificante; do que
ficou sciencia, e deu fe.
Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em 5 de Abril de 1913.

O Escrivão
Antônio da Silva

Certidão.

Certifico que indico o
Sr. Sr. Doutor Curador Ge-
ral, de toda o conteúdo da pe-
tição despacho retro, e designa-
ção supra; do que ficou
bem sciencia e deu fe. Santo
Antonio do Rio Madeira, em
5 de Abril de 1913.

O Escrivão
Antônio da Silva

natural da Syria, Comercianta, residente nesta Villa, aos contenues disse nada. Testamento que presta compromisso legal e prometter dizer a verdade do seu soborno e the fosse perguntado, e sendo interrogada sobre a petição do justificante que the foi lida, disse: Que sabe de contenues proprio ser verdade que Jose Mattar era devedor das importancas allegadas na petição do justificante. E como nada mais foi dito e nem perguntado, deu se por feito este depoimento que depois de lido e achado conforme, vai por tudo assignado, fazendo-o a roga do testamento que diz não saber estranhar o portuguez, o cidadão Pompeio Mastroboli. Que Ortensio da Faixa e Silva, escri-
ver o escrivo.

João Chacore
Pompeio Mastroboli
Mansour Schekouan
Vulpiano Mactada

2.^a Testemunho
Domingos Mastrocchi, com
vinte e dois annos, artista,
casado, natural de Italia,
residente nesta villa.

Os costumes, disse nada.

Testemunho que prestou
compromisso legal e pro-
metten dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse
perguntado. Sendo inque-
rida sobre a petição do
justificante, que lhe foi
lida, disse: que sabe
que o fidejado José Mattar
era devedor das importan-
cias, que o mesmo justifi-
cante allega em sua peti-
ção, e alheio deixo elle teste-
munha verificar a identi-
dade das assignaturas dos
documentos juntos, reco-
nhecendo-as como reconhe-
ce serem de José Mattar.

O que nada mais disse
e nem lhe foi perguntado,
deu-se este depoimento
por fido, e depois de li-
do e em tudo achado con-
forme, vai por todos as-
signado. Os Officiaes
da Taxa e Silva, escri-
vao o seguinte —

escreveu:

João Chaves
Domingos Mastrocola
Mansour Tchekouary
Vigilante Machado

3ª Testemunha
Oleucio Goraich, com
quarenta e dois annos de
idade, casado, natural
da Syria, commercian-
te, residente nesta villa,
aos costumes de seu na-
do. Testemunha que prestou com-
promisso legal e prometter
dizer a verdade, do que sou-
ber e lhe fosse perguntado;
e sendo interrogado sobre
a petição do justificante que
lhe foi lida, disse: Que
é verdade que o finado Jo-
sé Mattar era devedor das
referidas quantias, pois tem
dessa sciencia propria, e,
mesmo porque, a firma de
qual elle Testemunha é socio,
tinha sido endossada por Jo-
ze Thomaz, uma nota pro-
missoria de (1.500.000) - Que-
contos e quinhentos mil reis,
assignada pelo finado José
Mattar. E, como nada

nada mais disse e com
the foi perjurado, deu o
juramento, sendo esta depoi-
mento, deu lido e achado
conforme, vai por todos as-
signados. Eu ~~Antônio~~ de
Sáiz e Silva, escrevi o
escravo.

Antônio de Sáiz
Mansour. Lechouan
Sulphur. Achado

H^a Testemunha
Mansour El Hage, com
vinte e cinco annos de ida-
de, solteiro, natural de
Syria, commerciante
residente nesta villa,
aos costumes disse nada.
Testemunha seu prestou
compromisso legal e pro-
mettem dizer a verdade
do seu soborno e the fosse
perjurado. E, sendo in-
terrogado sobre a petição de
justificação seu the
foi lido, disse: que sa-
be que é verdade seu o
fechado José Mattas ficou
a devotar as importâncias

importantes que o justi-
ficante allega em sua pe-
tição; que isso mesmo
he' foi dito pelo fideado José
Mattos, quando em vida.

E como nada mais
disse, naquelle foi pergun-
tado, deu-se por feido es-
te depoimento que depois
de lido e achado conforme,
vai por todos assigna-
do, fazendo-se a copia da tes-
temunha que diz mas saber
escrever, o Cidadão Americo
Goraib. Eu Otheas
Ortaiz e Silva, escrevemos
este.

João Chaves
Antonio. Goraib
Mangour Schewman
Vigilante Machado

5ª Testemunha
Aranda Manoel, com
vinte e cinco annos de ida-
de, solteiro, natural da
Syria, commerciante e
residente nesta villa; aos
costumes disse nada. Pes-
temonha seu preitor Cami-
promisso legal e prometter
dizer a verdade do seu con-

soubasse e the fosse pergun-
tado; e sendo interrogado
sobre a petição do justifi-
cante que the foi lida,
disse: Que sabe ver
verdade o allegado da
petição do justificante,
e moveu se verifica dos
documentos juntos que
foram assignados pelo
já fallecido José Matta.

O, como nada mais
disse, nem the foi pergun-
tado, deu-se por feudo es-
te depoimento que lido e
achado conforme vai por
tudo assignado, fazendo-o
a rogo da testemunha qua
nã sabe escrever o portuguez,
o Senhor Americo Foral
e o Senhor Oliveira e Silva,
escrivã o escrevi:—

José Chaves
Americo Foral

Maysour Schouan
Nepiano Machado

Enia—
Pagam estes autos a taxa
judiciaria devida, na forma
do Dec. n.º 125 de 1.º de Maio
de 1902. Santo Anto-
nio, 7 de Abril de 1913.

Obediente
Arthur da Silva e Silva

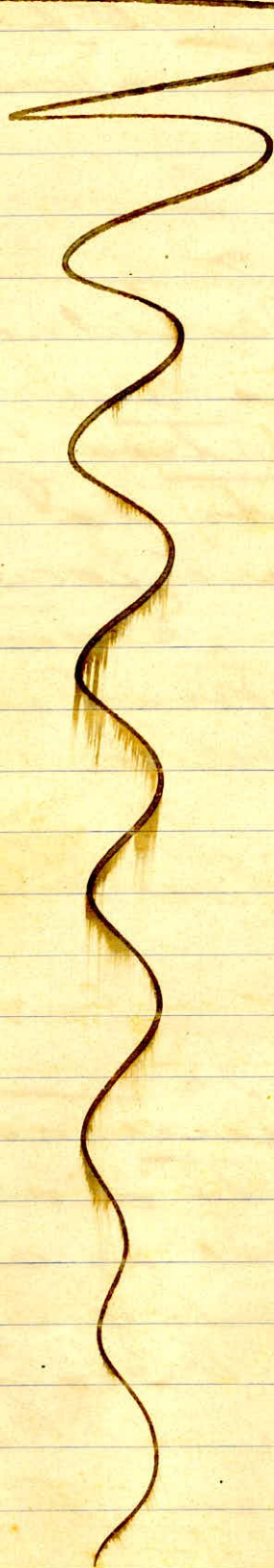
Certidão
Certifico que foi expedida
a respectiva guia para
pagamento da taxa judi-
ciaria, na forma da Lei.
Dado fe. Santo Antonio
do Rio Grande, em
7 de Abril de 1913.

Obediente
Arthur da Silva e Silva

Juntada
Nos oito dias do mez
de Abril do anno de
mil novecentos e Treze,
n'esta Villa de Santo
Antonio do Rio Grande,
em meu Cartorio jui-
tor a estes autos e re-
cibo, em adiante se

se não; do seu fgoas este
tempo. Em Arthur do
Faiças e Silva, escrevamos o
esboço.

Feito.



N.º ⁴⁰ *Heição*
16

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 48\$481=

O Snr. *Mansour Schehouan* recolheu ao cofre
a quantia de quarenta e oito mil quatrocentos oitenta e um reais
proveniente de 1% de taxa judiciaria sobre a impa de R\$ 4.848.100 valor
de uma justificação que promove o Juizo de Direito desta Comarca.
E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, 8 de *Abril* de 1913

O Agente,

O Escrivão,

Antonio C. C. Costa

Julio Pereira Reis

REPUBLICA ILLUSTRADA DE MATTO GROSSO

Livr. e Typ. de Lino Antiar & Comp.-Matozinhos

Quia
 Vagare estes autos o selo
 de nove folhas, incluzendo a
 da Carta. Santo Anto-
 nio do Rio Grande, em
 8 de Abril de 1913.

Obs.:
 Arthur da Taixã e Silva

Concluído.

Atos oito dias do mês de A-
 bril de mil novecentos e tre-
 ze, faço estes autos conclu-
 zos ao Ex. Senhor Doutor Juiz
 de Direito da Comarca, do que
 faço este termo. Em Arthur
 da Taixã e Silva, escrevo o
 escrivão.



Julgo por sentença a presente
 justificação para que para
 clausa sem ser devidos a legados
 effeitos. O Escrivão entregue
 estes autos ao justificado
 depois de pagar os custas
 devidas. Santo Antonio, 8
 de Abril de 1913.

João B. L.

Data.

Data.

Aos oito dias do mez de
Abril de 1913, mil novecentos.
For e traze, uma foramen este
auto entregues por parte
do Ex. Senhor Doutor Juiz
de Direito da Comarca; e
seu João este termo. Em
Attesto do Fato e Silva, es-
creva o seguinte.

Rabds.

Entrega.

Aos oito dias do mez de
Abril do anno de mil no-
vcentos e traze, faço
remessa destes autos,
dijo faço entrega destes
autos ao Justificante
Francisco Bohanan,
sem deixar traclado.

Doutor Antonio do Rio
Madeiro, em 8 de Abril
de 1913.

O Escreva
Attesto do Fato e Silva

Custas

Guia	
Diapacho	3000
Deposimentos	25000
Antuica	30000
Diligência	30000
	<u>88000</u>

Escrivão

Autoação	2000
Designação	2000
Certidões e intimações	20000
Assentado	5000
Deposimentos	40000
Guias	4000
Certidões	4000
Termos pagos	3000
Entrega	5000
Diligência	15000
	<u>100000</u>

Curador

Deposimentos	25000
Diligência	20000
	<u>45000</u>

Carta	6000
Sellos	4000
	<u>10000</u>
	243000

Importa apresente em to em doze mil
e quarenta e tres mil reis

Pau do Antonio 8 de Abril 913
O Contador
Jose' Ribeiro Pantoas

Visto

Aos oito dias do mez de
Abril de mil novecentos
e treze, faço estes autos
com vistas ao Ex. ^{Emo} Sr.
Doutor Curador Geral; do
que faço este termo. Em
Outeiro das Taipas e Silva, es-
crevi o escrivão.

Com visto

Approvo que seja pago ao petecente
na importância pedida. Santo Anto.
nis 8 de abril de 1913.

Núpiamachado

Recebimento

Aos oito dias do mez
de Abril de mil nove-
centos e treze, em foram
estes autos entregues por
parte do Ex. ^{Emo} Sr. Doutor
Curador Geral; do que
faço este termo. Em
Outeiro das Taipas e Silva,
escrevi o escrivão.

Recbdo

Conclunã

Na mesma data supra,
faço estes autos conclu-
zidos ao Ex. ^{Emo} Sr. Doutor
Juiz de Direito desta Co-
marca; do que faço es-

este termo. Eu Arthur
da Faria e Silva, escrivão
o escrevo.

— R. C. d. S. —

Autorizo o pagamento integral
das contas privilegiadas
e cuntas, e em obstatimento
as contas não privilegiadas.
O Escrivão entregue os objectos
do findo ao Administrador,
e bem assim a importância
cinco de setecentos trezentos
e cincoenta e tres mil
reis p.^a a dita Administração
por effectuar os paga-
mentos, exigindo o devido
recibo. Santa Antonio,
8 de Abril de 1713.

Johann
— R. C. d. S. —

Data

Nos oito dias do mez de
Abril do anno de mil no-
vecentos e treze, ~~seis~~ foram
estes autos entregues por
parte do Sr. Senhor Doutor
Juiz de Direito da Comarca;
e bem foy este termo.
Eu Arthur da Faria e Sil-
va, escrivão o escrevo

— R. C. d. S. —

44
Heitor

Costas

Jun		
Despacho	3000	
Arrolamento	25000	
Despacho	3000	
Compromisso	5000	
4 Despachos	12000	
Diligências	60000	
Compromisso	5000	
Despachos	6000	
Idem	15000	<u>134000</u>

Curador

Arrolamento	12000	
Diligências	40000	
4 Pareceres	40000	
1 Parecer	10000	<u>102000</u>

Escrivão

Autuação	2000	
Certidões e intimações	34000	
Diligências	15000	
Arrolamentos	15000	
Diligências	30000	
1 Certidão	4000	
Compromisso	8000	
Termos peguemos	20000	
Certidões	4000	<u>132000</u>

Official de Justiça

Diligência	50000	<u>50000</u>
------------	-------	--------------

Conta

continua

6000	<u>6000</u>
	<u>424000</u>

		424.000
Sellos	8000	8000
Pilequeros de vietas	330.000	330.000
		<u>762.000</u>

Importa a presenté Carista un petiçun
e recunta e dois mil reis

Santo Antonio 9 de Abril de 1913
O Contador
José Ribeiro Santos